

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
JUNTA MÉDICA	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
COMISSÃO ESPECIAL	13
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	13
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	14

IPTU 2024

VOCÊ CONTRIBUI
E VILHENA AVANÇA!

PAGUE ATÉ 15 DE
ABRIL EM COTA ÚNICA
E TENHA O DESCONTO:

**10% IMPOSTO
TERRITORIAL**

**15% IMPOSTO
PREDIAL**

Vilhena
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.399/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARA CRISTINA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.289/2023,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 11 de abril a 6 de setembro de 2024, da servidora MARA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 2806, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 603380 do Processo em referência, para:

I - desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para compreensão do ambiente em que vive;

II - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do



ensino;

III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e

IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARA CRISTINA DOS SANTOS referente ao período de 11 de março a 10 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.400/2024

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 61.645, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o valor da COSIP do exercício de 2024, para não resultar em perda de arrecadação da referida contribuição;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2018, prevê a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo utilizando-se dos parâmetros estabelecidos no art. 161 da Lei Complementar nº 256, de 26 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO que a legislação tributária admite a aplicação de índices de atualização monetária sobre os valores dos tributos, inclusive avaliando que tal procedimento sequer configura majoração, mas mera compensação da perda do valor da moeda perante a inflação, não necessitando ser estabelecido por meio de lei formal, mas por simples decreto (art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 61.645, de 29 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam atualizados, mediante aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 5% (cinco por cento) os valores da Tabela constante no Anexo Único do Decreto nº 58.936, de 8 de dezembro de 2022, que passou a vigorar com os valores constantes no Anexo Único do Decreto nº 61.645/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.401/2024

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 61.165, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, art. 20 da Lei 775, de 20 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei 2.173, de 27 de abril de 2007, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 036/2023/CMS e a Resolução nº 013/2024/CMS - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.481/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 2º do Decreto nº 61.165, de 29 de setembro de 2023, que nomeia o Conselho Municipal de Saúde, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º A nomeação da MESA DIRETORA do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE para o período de 9 de abril de 2024 a 14 de julho de 2025:

Presidente: Leomar Gonsalves

Secretário Geral: Mari Jane Santina Correa

1ª Secretária: Márcia Aparecida Gabriel Moreira

2º Secretário: Newton Pandolpho Barboza Filho

(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 61.611, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.402/2024

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO Nº 14.091, DE 3 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.863/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 3º, do Decreto nº 14.091, de 3 de março de 2008, que aprova o Loteamento Jardim Araucária, localizado no Lote 12, Quadra 66-A do Setor 6, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 3º O loteamento destina-se às funções de habitação, comércio e serviço.

§ 1º Nas funções de comércio serão permitidas as seguintes atividades:

I - mercearia e mercado;

II - açougue;

III - padaria e confeitaria;

IV - frutaria;

V - farmácia;

VI - restaurante e similares;

VII - bar e lanchonete;

VIII - loja de vestuário; e

IX - pequena oficina de reparos, exceto mecânica.

§ 2º Nas funções de serviço serão permitidas as seguintes atividades:

I - pequena oficina de aparelhos eletrodomésticos;

II - oficina de artesanato;

III - barbearia e salão de beleza;

IV - escritórios em geral;

V - telecomunicação sem fio;

VI - obra de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicação, água, esgoto e transporte por dutos; e

VII - instalação de aparelhos para recepção, conversão, emissão e transmissão ou regeneração de voz, imagem ou outros dados.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.403/2024

NOMEIA JOÃO VITOR LOPES ALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.234/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOÃO VITOR LOPES ALVES para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.404/2024

NOMEIA EDILENE FERREIRA MILITÃO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.255/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de EDILENE FERREIRA MILITÃO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.405, DE 11 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 6º, 7º e 9º da Lei nº 3.916, de 10 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 4.780, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2024/CMDCA - Processo Administrativo Eletrônico nº 2.433/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composto com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Ordem dos Ministros Evangélicos de Vilhena

Titular: Edgard Bringsken

Suplente: Mário Sergio Ribeiro Santos

Associação de Artes Marciais Champions

Titular: Flávio Gomes da Silva

Suplente: Josineia Rodrigues de Oliveira

Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão

Titular: Suelma Aparecida Bento

Suplente: Bruna Bento Vilela

Associação Vilhenense de Basquete de Vilhena

Titular: Siverlô Meireles

Suplente: Matheus Henrique Gabrecht Ottenio

Associação Metodista de Assistência Social

Titular: Bruna Vitoria Rauta Freitas Barbosa Scrupak

Suplente: Deonísio Agnelo dos Santos

Associação de Moradores dos Setores 8 e 9

Titular: José Moreira Lima

Suplente: Valdicleis Miranda da Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Thiago Luciano Possebon

Suplente: Odair Belarmino

Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Silvana Prado de Souza

Suplente: Aline Moreira

Secretaria Municipal Saúde

Titular: Rosimeire de Carvalho Freire

Suplente: Eliete Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ivanilda Pinheiro de Godoy

Suplente: Ângela Maria de Moraes

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Thauany dos Santos Lesniesky de Oliveira

Suplente: Jacqueline Amorin de Miranda Borges Camargo

Controladoria-Geral do Município

Titular: Samuel Soares da Costa

Suplente: Celeste Aparecida Alves Rocha

Art. 2º A nomeação da diretoria do CMDCA, com a seguinte composição:

Presidente: Samuel Soares da Costa

Vice-Presidente: José Moreira Lima

1ª Secretária: Suelma Aparecida Bento

2º Secretário: Flávio Gomes da Silva

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 62.081, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.406/2024**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELINE DA SILVA BISPO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE AUXILIAR DE SETOR II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 076/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, da designação da servidora ELINE DA SILVA BISPO, matrícula 15967, da função gratificada de AUXILIAR DE SETOR II - FG-17, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.407/2024

DESIGNA A SERVIDORA ELINE DA SILVA BISPO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 076/2024/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, da servidora ELINE DA SILVA BISPO, matrícula 15967, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assistência da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.408/2024

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARLENE DE FREITAS NECKEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2024/Gab, do Poder Executivo do Município de Chupinguaia-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.792/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2024, da servidora MARLENE DE FREITAS NECKEL, matrícula 4284, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, com ônus para o Município de Chupinguaia - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.409/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.264/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 13 de setembro de 2024, da servidora FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA, matrícula 7502, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 612028 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e

IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora FERNANDA ARNAL GONÇALVES DE SOUZA referente ao período de 18 de março a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.410/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LEONIR EGER DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.530/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 25 de agosto de 2024, da servidora LEONIR EGER DA SILVA, matrícula 7062, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 588791 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e

IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LEONIR EGER DA SILVA referente ao período de 28 de fevereiro a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.411/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.533/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 11 de agosto de 2024, da servidora SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, matrícula 6941, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 582262 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

II - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e

III - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO referente ao período de 14 de fevereiro a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.412/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LILIA VICENTE BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.636/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 2 de agosto de 2024, da servidora LILIA VICENTE BRITO, matrícula 10509, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 577020 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e

IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LILIA VICENTE BRITO referente ao período de 5 de fevereiro a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.413/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CINTIA ALMEIDA GOMES FLORENCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 217/2024,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 5 de julho de 2024, da servidora CINTIA ALMEIDA GOMES FLORENCIO, matrícula 9836, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 563780 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz; e

III - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CINTIA ALMEIDA GOMES FLORENCIO referente ao período de 8 de janeiro a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.414/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.059/2023,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 2 de setembro de 2024, da servidora DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA, matrícula 5997, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 605950 do Processo em referência, para:

- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz; e
- III - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA referente ao período de 7 de março a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.415/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA TATIANA COMIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 238, de 2 de maio de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.675/2024,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 15 de abril de 2024, por 2 (dois) anos e sem remuneração, à servidora TATIANA COMIM, matrícula 10505, detentora do cargo de provimento

efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.416/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.436/2023,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 30 de agosto de 2024, da servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES, matrícula 5441, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 597154 do Processo em referência, para:

- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;
- III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e
- IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEITE SOARES referente ao período de 4 de março a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.417/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA VERONI DE MELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.899/2024,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 12 de abril a 1º de junho de 2024, da servidora VERONI DE MELO, matrícula 2723, detentora do



cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 590267 do Processo em referência, para:

I - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e
II - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora VERONI DE MELO referente ao período de 4 de março a 11 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.377/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.327, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 025/2024/C.E.S.P.D/P.M.V. da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.958/2023), no Processo Eletrônico nº 22.269/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.327, de 16 de fevereiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de abril de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.378, DE 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 5588 /2023, e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 055/2022/Setor de Nutrição e Dietética,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar os fatos narrados no Memorando nº 055/2022/

St de Nutrição e Dietética/HRV, sobre conduta e comportamentos inadequados do servidor **H. S. F.** no seu ambiente de trabalho, consistente na supressão não autorizada de insumos de gênero alimentício e mau relacionamento com a equipe.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 026/2024/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5181/2024/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break sendo, Salgadinhos fritos diversos, Pastel assado, Mini pizza, Esfirra assada, Pão de queijo, Bolos diversos e Sucos, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.806,33 (quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 15/04/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/04/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de abril de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de abril de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico



acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de abril de 2024.

CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 030/2024/PMV/EXCLUSIVO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Esporte - SEMES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4888/2024/SEMES.

OBJETO: Aquisição de bolas e redes esportivas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 118.631,02 (Cento e dezoito mil seiscentos e trinta e um reais e dois centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 15/04/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/04/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de abril de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de abril de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 12 de abril de 2024.

BRUNO GABRIEL PAZINI SALA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 125/2024/SEMAD

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM ATIVIDADE PÚBLICA E PRIVADA PARA FINS DE APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo Art. 96, parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, na Ficha Funcional do(a) servidor(a), OSMAR APARECIDO GOMES PEREIRA, servidor(a) público(a) municipal, detentor(a) do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, cadastro nº 3798, para efeitos de aposentadoria junto ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Vilhena/RO – IPMV. O tempo de contribuição em atividades públicas e privadas efetuadas ao Regime Geral de Previdência Social-INSS, de 8 anos, 9 meses e 3 dias e tempo de contribuição ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON, de 11 anos, 6 meses e 17 dias, totalizando 20 (vinte) anos 03(três) meses e 20(vinte) dias. Tal averbação faz-se em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 13/09/2023, protocolo: 12001080.1.01157/23-5 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 147/2022, expedida em 08/03/2022, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado De Rondônia - IPERON e demais atos constantes dos Processos Eletrônicos nº 14787/2023 e 20996/2023, com amparo na Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996 e alterações, e Lei nº 1.963 de 14 de março de 2006 e alterações e Lei Federal 8.213/1991 e suas alterações.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Vilhena-RO, 04 de abril de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 097/2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TANANI CAROLINI BELLO SILVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor TANANI CAROLINI BELLO SILVEIRA, matrícula 10126, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 31 de março de 2024, com término em 29 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1641/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 31 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 12 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 098/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 122 dias ao servidor JANES GLEICE SHMIDT SIMÕES, matrícula 16456, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 08 de abril de 2024, com término em 07 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 14275/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 08 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 12 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 099/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DAIANA DE ANDRADE JOSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias ao servidor DAIANE DE ANDRADE JOSE, matrícula 12246, efetivo no cargo de Bioquímico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 26 de março de 2024, com término em 09 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 22234/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 12 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 100/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARA CRISTIANE DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor MARA CRISTIANE DA SILVA, matrícula 2789, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 13 de abril de 2024, com término em 11 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3941/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 13 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 12 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 101/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIZA LAUCK

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 32 dias ao servidor MARIZA LAUCK, matrícula 5525, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 03 de abril de 2024, com término em 04 de maio de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 14479/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 03 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 12 de abril de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**ERRATA**

Diário Oficial Edição n.º 3953, página 11 e 12 de 09 de abril de 2024.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA.

ONDE SE LÊ:

Funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social : 21.001.08.244.0072.2186– Subvenções Sociais.

LEIA SE:

Funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena (RO), 12 de Abril de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela entidade ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.525.385/0001-03, com sede na Rua 5201, nº 1836 Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Yawara de Judô atende em média de 80 alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino que vivem em situação de vulnerabilidade social. Tem como objetivo principal formar cidadãos aptos a lidar com os problemas socio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, moldando-os com personalidade firme capaz de esquivarem-se das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos. Assim o trabalho já realizado tem como principal objetivo transformar o praticante em atleta, instituindo no mesmo os princípios da arte e todos os benefícios anteriormente citados para a manutenção e preservação dos mais altos ideais do judô, visando, também, preencher uma lacuna no esforço cidadão de preservar e bem orientar as crianças e adolescentes, posto que está provado que o esporte tem resgatado milhares de jovens em situação de risco e/ou já na delinquência no mundo inteiro. Neste projeto os Objetivos específicos é o curso de formação técnica de parte da equipe de instrutores e professores da entidade, a fim de aprimorar e os treinos oferecidos as crianças e adolescentes atendidos pelo projeto e terem uma melhor evolução técnica, física e motora.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos

decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 13 de 2 de fevereiro de 2024, no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de Assistência Social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 10 Abril de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 3195/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ

CNPJ: 17.525.385/0001-03

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 112/2023 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação Yawara de Judô e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Yawara de Judô atende em média de 80 alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública de Ensino que vivem em situação de vulnerabilidade social. Tem como objetivo principal formar cidadãos aptos a lidar com os problemas socio-econômicos-culturais da sociedade em que estão inseridos, moldando-os com personalidade firme capaz de esquivarem-se das drogas e da violência urbana, cultivando o espírito de luta que lhes impulsionará a conquistar seus sonhos. Assim o trabalho já realizado tem como principal objetivo transformar o praticante em atleta, instituindo no mesmo os princípios da arte e todos os benefícios anteriormente citados para a manutenção e preservação dos mais altos

ideais do judô, visando, também, preencher uma lacuna no esforço cidadão de preservar e bem orientar as crianças e adolescentes, posto que está provado que o esporte tem resgatado milhares de jovens em situação de risco e/ou já na delinquência no mundo inteiro. Neste projeto os Objetivos específicos é o curso de formação técnica de parte da equipe de instrutores e professores da entidade, a fim de aprimorar e os treinos oferecidos as crianças e adolescentes atendidos pelo projeto e terem uma melhor evolução técnica, física e motora.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 13 de 02 de fevereiro de 2024, ,os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 17.17.001.08.243.0057.2.054.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 3195/2024 - Processo Administrativo nº 3195/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 3195/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO YAWARA DE JUDÔ inscrita no CNPJ sob o nº 175253850001-03, com sede na Rua 5201 n 1836, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023. O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente – CMDCA através a Resolução nº 13 de 02 Fevereiro de 2024, referente a emenda impositiva nº 112/2023 no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) conforme plano de trabalho, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: 17.17.001.08.243.0057.2.054.3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 109 de Abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19.405/2023/SEMES

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 19.405/2023/SEMES, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE E QUADRA DE BASQUETEBOL (PRAÇA GENIVAL NUNES - PRAÇA DO SHOPPING) NO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CONFORME PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ART, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, e DECRETO Nº 61.486/2023 instituição da Comissão Permanente de Contratação com a finalidade precípua de licitar obras e serviços de engenharia e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 280/PGM/2024 dos autos, ADJUDICO a referida licitação e HOMOLOGO o julgamento proferido pela comissão para a empresa HS LOZADA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 26.758.081/0001-87, que apresentou proposta no valor global de R\$ 469.508,93 (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e oito reais e noventa e três centavos), tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores orçados e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

Publique-se.

Vilhena – RO, 12 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5760 / 2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21							
DATA: 12/04/2024 PROTOCOLO: 5760 / 2024							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA CNPJ: 05.476.094/0001-93 Insc. Estadual: Endereço: RUA SERINGUEIRAS, 3642 Bairro: SUMAUMA Cidade: Urupá - RO CEP: 76.929-000 Telefone:							
OBJETO							
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ÁREA URBANA E RURAL.							
JUSTIFICATIVA							
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (COM MOTORISTA E MONITOR), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, ÁREA URBANA E RURAL.							
DESPESA							
Programática	Fonte Descrição						
0700312361007320223390390000	500010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
0700512361007320213390390000	550000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	86481	GLEBA IQUÊ x LAGOA AZUL	Km	40552,00	10,39	419.257,28
1	2	87289	SETOR PIONEIRO x ALVARES DE AZEVEDO	Km	24752,00	12,09	299.251,68
1	3	86491	LINHA GRIPA 140 x CLEMENTE HUMBERTO	Km	39956,00	13,41	535.541,76
1	4	86492	LINHA 135 x MARCOS DONADON	Km	68848,00	12,44	856.469,12
1	5	22126	SETOR EMBRATTEL x BAIRROS BARÃO 1.2.3 x CIDADE VERDE 1.2.3.4 x MOISES DE FREITAS x RESIDENCIAL UNIÃO x MARIA MOURA x BAIRRO CRISTO REI x FLORENÇA x ALVORADA x 1º DE MAIO x ASSOESTE x SETOR 12.13	KM	29744,00	15,35	456.570,40
1	6	41071	LINHA: BAIRROS BARÃO 1, 2, 3, CIDADE VERDE 1, 2, 3, 4, MOISES DE FREITAS, RESIDENCIAL FLORENÇA, ALVORADA E ORLEANS	Km	57408,00	16,08	923.120,64
Total:							3.490.210,88
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, VIII, Lei 14133/21							
FLAVIO DE JESUS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
www.elotech.com.br Pág. 1/1							

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PARECER CONSULTA TRIBUTÁRIA - PROCESSO Nº 11087 /2022

NOME INTERESSADO(A):
CENTRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS EIRELI
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2-507987

ENDEREÇO:
RUA ASSIS CHATEUABRIAND, Nº 650
SETOR 13 - QUADRA01 LOTE 01 SALA 02
CEP: 76987-611
CNPJ: 09.381.865/0001-10

DO PEDIDO:

Relata que exerce atividade agrícola como a venda e beneficiamento de grãos e também atende as demais empresas do grupo por meio da centralização de serviços administrativos e diante do último pergunta:

- Está correto o entendimento do Consulente no sentido de que não ocorre incidência do ISSQN no reembolso de despesas recebidas pelo Centro de Serviço Compartilhado?
- Em caso de resposta negativa à questão anterior, qual o tipo de serviço deverá se enquadrar o Centro de Serviço Compartilhado?
- Caso a Prefeitura entenda pela incidência, qual a alíquota de ISSQN o Centro de Serviços Compartilhado estará sujeito?

DO PARECER:

A priori cumpre esclarecer, que a consulta formulada encontra-se amparada no art. 102 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 256/2017).

Mister informar, ao que se aduz da consulta, é um caso hipotético, apesar de determinado. O que descompassa com o preceptivo inserido no Súnico do art. 221 CTM.

Sendo caso novo para esta Coordenadoria, solicitamos entendimento da procuradoria desta municipalidade a fim de embasamento legal, sobre

o compartilhamento de serviços. A qual por meio de parecer jurídico (id: 618391 01/04/2024 - 16:45:35) nos informa que o caso ainda carece de regulamentação, apesar de entendimentos nas esferas administrativas e regulamentação infralegal, como no caso da Instrução Normativa RFB nº 1.396/2013.

Conforme podemos extrair do parecer jurídico:

“O Superior Tribunal de Justiça também já se manifestou sobre o tema, entendendo que reembolso de despesas não é tributável pelo ISS, desde que presentes os requisitos da não incidência, ou seja, desde que não configure como fato gerador do imposto, o reembolso comprovado não configura fato gerador do ISS.”

“Isto posto, sob a análise da legislação e jurisprudência, em atenção aos princípios administrativos da legalidade e segurança jurídica, que uma vez caracterizada a prestação de serviços pela empresa centralizadora e demonstrada a capacidade contributiva nos termos da norma, é devido o lançamento do ISSQN. Contudo, os valores recebidos a título de reembolso que apenas recompõem o patrimônio, não podem ser considerados receita nova, não se caracterizando nas hipóteses de incidência do imposto.”

Vemos que pela falta de normatização específica ao caso, o entendimento sobre a matéria se dá quase que no campo doutrinário, ao que incorre em insegurança jurídica.

Ao que fora trazido na consulta e parecer jurídico, para que haja incidência tributária nesse modelo de negócio, necessário haver entrada de recursos definitivo no caixa da empresa, ao que deve ser comprovado por meios contábeis, seja mantida escrituração destacada de todos os atos diretamente relacionados com o rateio das despesas administrativas.

Então podemos dizer ao quesito 1 formulado pela interessada, que é possível, desde que devidamente comprovada que não houve a incidência tributária do ISSQN.

CONCLUSÃO:

Diante de ausência regulamentatória (art. 227 CTM), e para que seja dada resposta ao solicitado pela interessada, produzimos a resposta a consulta, a que após colhida assinatura do interessado, deve ser publicado no Diário Oficial de Vilhena.

Toma-se como peça complementar a esta, o parecer jurídico.

É a consulta, S.M.J.

Vilhena, 09 de abril de 2024.

Glauber Rodrigues de Melo
Chefe Geral de Fiscalização Municipal
Decreto nº 59.518/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO

O Município de Vilhena, Estado de Rondônia, por meio da fiscalização de obras e posturas, considerando a não localização dos responsáveis nos termos do § 4º do artigo 128 e seguintes da Lei 048/2001 do código de posturas do município, NOTIFICA os proprietários/responsáveis dos lotes abaixo mencionado a providenciar a limpeza do seu imóvel no prazo de 05 (cinco) dias corridos (a contar da data de publicação) e manter limpo e conservado, tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando a proliferação de doenças e mal estar social.

SETOR	QUADRA	LOTE
04	99	05-06-07
80	06	21

Caso não sejam tomadas às providências devidas no prazo estabelecido, o Município, através dos órgãos competentes, promoverá a limpeza da área à custa do proprietário, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e expedirá o correspondente auto de infração.

Vilhena, 12 de abril de 2024.

GILMAR CORDEIRO DE BARROS
Chefe de Fiscalização de Obras e Posturas
Dec. 61.744/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 064/SEMUS/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIA IRENE ANTONIAZZI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 6º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 60/2024 sob ID 552950; Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 6º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA IRENE ANTONIAZZI, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VIII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 01/03/2024 a 29/05/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 6º (sexto) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 60/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Vilhena, RO, 12 de abril de 2024.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

COMISSÃO ESPECIAL**NOTIFICAÇÃO**

Conforme o artigo 18 da Instrução Normativa nº. 010/2021-CGM do município de Vilhena/RO, considerando o possível dano ao erário, em conformidade com o relatório da Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes, notificamos o responsável Richael Menezes Costa, para a possibilidade de apresentação de defesa no Processo Administrativo nº. 18499/2023, no prazo improrrogável de 10 dias. Caso não haja a entrega da defesa no prazo previsto acima a Prefeitura do Município de Vilhena/RO, o silêncio ou ausência presumir-se-á em recusa a defesa, sendo que, o processo prosseguirá com os trâmites estabelecidos na IN 68/2019/TCE-RO e na IN 10/2021/CGM. A defesa deverá ser entregue para a Comissão Permanente Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial, localizada na Procuradoria Geral do Município, sito a Avenida Ronny de Castro Pereira, s/n, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h.

Vilhena/RO, 12 de abril de 2024.

Graziele Cristina Bassetto
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 012/2024/FCV**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2023/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

CONSIDERANDO os artigos 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Designar, através de portaria, o servidor MATHEUS SILVA MELLO, matrícula 16631, para ser fiscal do Contrato nº 003/2023/FCV – NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural de Vilhena
12 de abril de 2024

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PORTARIA Nº 013/2024/FCV

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2023/FCV, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA (FCV), Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012;

CONSIDERANDO os artigos 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Designar, através de portaria, a servidora LUMA RAYSSA GOMES DE BRITO, matrícula 88, para ser fiscal do Contrato nº 005/2023/FCV – NR VASCONCELOS SILVA EIRELI, para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural de Vilhena
12 de abril de 2024

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

PORTARIA N.º 014/2024/FCV

CONSTUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012, Considerando a Nova Lei de Licitações, lei 14.133, de 01 de abril e 2021; Considerando o decreto 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e a necessidade da existência da comissão de contratação;

R E S O L V E:

Art.1º Constituir a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme dispõe a Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

THALLIS LEONARDO DE SOUZA, matrícula 87;
LUMA RAYSSA GOMES DE BRITO, matrícula 88;
ARIANE NISTERWITZ, matrícula 89;

Art. 2º Os membros designados nesta portaria não terão prejuízo em suas funções e exercerão essa comissão sem adicional de remuneração pelas atividades aqui atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2024.

Fundação Cultural de Vilhena,
12 de abril de 2024

EVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 62.351/2024

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**ERRATA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SAAE/2024****ONDE SÊ LE:**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 74/2024/SAAE, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, MESA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA, LONGARINA, ARMÁRIO DE AÇO, ARQUIVO DE AÇO, com a finalidade de atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/SAAE/2024 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. (CNPJ 07.490.167/0001-27) no valor de R\$ 14.864,40 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. (CNPJ 42.036.849/0001-65) no valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais); CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA. (CNPJ 41.947.390/0001-99) no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais). Valor total a ser homologado R\$ 71.884,40 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

LEIA SE:

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 74/2024/SAAE, destinado à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL, MESA PARA ESCRITÓRIO, CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ERGONÔMICA, LONGARINA, ARMÁRIO DE

AÇO, ARQUIVO DE AÇO, com a finalidade de atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/SAAE/2024 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. (CNPJ 07.490.167/0001-27) no valor de R\$ 14.864,40 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. (CNPJ 42.036.849/0001-65) no valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais); CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA. (CNPJ 41.947.390/0001-99) no valor de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais). Valor total a ser homologado R\$ 71.884,40 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 12 de abril de 2024.

Ricardo de Lima
Diretor Adjunto
Decreto nº 61.364/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024

Natureza: Normal

DATA: 12/04/2024	PROTOCOLO: 90 / 2024	PROCESSO: 90
CONTRATANTE		
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: Associação Paraense das Entidades Previdenciárias do Estado e Municípios - APEPREV		
CNPJ: 05.763.089/0001-61	Insc. Estadual:	
Endereço: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 660		
Bairro: CENTRO CIVICO	Cidade: Curitiba - PR	CEP: 80.530-000
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de inscrições para 22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência, realizado pela Associação Paraense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.		

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse evento é proporcionar conhecimentos, atualizar informações relacionadas aos Regimes Próprios de Previdência Social como suporte aos dirigentes, para que possam enfrentar os desafios e obter uma gestão cada dia mais eficiente e eficaz frente as inovações e cumprimento das obrigações. A APEPREV mais uma vez inova agregando ao 22º Congresso Previdenciário e 1º Seminário Internacional de Previdência, despertando o assunto que faz parte da globalização, trazendo o tema previdência, comum entre todas as esferas e estruturas mundiais. O evento contará com vários palestrantes que irão orientar as discussões, fazendo com que todos possam investigar, analisar e compreender determinados assuntos. Na ocasião, haverá o debate de ideias para obter conclusões sobre o tema Previdência Pública. Esse Congresso possibilitará conexões com diversas especialidades no tema, sucedendo oportunidades positivas de networking. Tais práticas são extremamente importantes para o ambiente de trabalho, contribuindo de forma significativa para o desempenho do IPMV. Este Congresso abordará problemas e situações que precisarem ser discutidas no mundo previdenciário. Por isso, é essencial que o IPMV participe desses eventos para conhecer novos conceitos, quanto para escutar outros pontos de vista de pessoas experientes. As discussões permitirão que sejam identificadas oportunidades de novos projetos e trabalhos a serem executados no IPMV. Neste Congresso, poderão conhecer alguns especialistas em Previdência Pública capazes de influenciar ou motivarem ideias para que um novo trabalho seja iniciado, encontrando maneiras para se inspirar, criando boas oportunidades de aprendizagem e favorecendo o desenvolvimento do IPMV. A Associação Paraense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos. Assim sendo a APEPREV promove importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de Previdência. A APEPREV continua se aprimorando cada vez mais, buscando diariamente e incansavelmente a profissionalização dos Regimes Próprios de Previdência Social, como intuito de fortalecer os RPPS, continuando a formação e organização de encontros regionais, grupos de estudos e debates que favoreçam troca de experiências.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
16001091220003214733903900	02000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote/Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100273	Inscrição em Congresso	UNID	2,00	915,00
Total:						1.830,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, III, b, Lei 14133/21

www.elotech.com.br

Pág. 1/2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2024

Natureza: Normal

Marcia Regina Barichello Padilha
Diretora Presidente do IPMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**